



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

Processo Administrativo nº PRO50676/2025

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de mobiliário destinado aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé/RS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.069.901,49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **10/12/2025**, às **9h30min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE DE AMPLA CONCORRENCIA COM PREFERENCIA E LOTES ESCLUSIVOS PARA ME/EPP

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DO PAGAMENTO	18
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16. DOS ANEXOS:.....	21



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2025

Processo Administrativo nº PRO50676/2025

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro – Bagé/RS, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, para futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) na qual apresenta os quantitativos máximos a serem adquiridos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, sob o regime de registro de preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, sendo promovida exclusivamente por este órgão, na qualidade de órgão gerenciador. Não há previsão de participação de outros entes, tampouco de adesões posteriores ('carona'). As condições para a formalização, vigência e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta da Ata.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Os itens de 1 ao 101** serão de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e **os itens de 102 a 104**, serão de ampla concorrência com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 3.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 valor unitário do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
 - 5.1.4 valor total dos itens;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.3 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7 Não será permitido ao licitante apresentar proposta em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida no edital, conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centésimos).



- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 6.20.4 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.
- 6.20.5 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.
- 6.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

7.12 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

7.13 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;

7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.
- 8.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 8.12 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
- 8.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.18 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.21 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 8.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

- 8.26 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.27 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- 8.29 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira
- 8.30 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 8.28 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.30 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.31 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.32 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 8.33 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:



- 8.34 Apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- 8.35 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 8.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.38 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.39 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando:
- 8.40 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.41 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.42 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.43 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.44 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.45 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.46 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.47 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.49.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.49.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.49.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.49.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



- 8.49.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.49.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.49.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.3 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DOS RECURSOS

- 9.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.5.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.



10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.2.9 Fraudar a licitação;
 - 10.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



- 10.3.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 10.3.7 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, d), e) e 10.2 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, d), 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.6 Será formalizada uma Ata de Registro de Preços com registro de todos os itens arrematados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.10 Da gestão e fiscalização do contrato:**
- 11.10.1 A gestão e a fiscalização do contrato se darão conforme o disposto no item 7.2 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital e subitens.
- 11.11 Da entrega do objeto:**
- 11.11.1 A entrega das unidades móveis sanitárias será realizada no almoxarifado central do Município de Bagé: Mauricio Campos nº 450, telefone: (53) 3242-8773, horários: Das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 11.12 Da alteração ou atualização dos preços registrados:**
- 11.12.1 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 5 do Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste edital e subitens.
- 11.13 Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:**
- 11.13.1 O cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 7 Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste edital e subitens.
- 11.14 Da participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços:**
- 11.14.1 A participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, será vedada às Secretarias.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.



- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 183/2025.
- 12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

12.4 Forma de pagamento

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.6.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 do Decreto Municipal nº 331/2024.
- 13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 13.7.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.7.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a



utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Integram este edital, os seguintes anexos:

16.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

16.1.2 **ANEXO II** – Modelo de Declaração;

16.1.3 **ANEXO III** – Proposta Comercial;

16.1.4 **ANEXO IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé-RS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº PRO50676

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Seleção de propostas, com a finalidade de Ata de Registro de Preços, para futura aquisição de mobiliário destinado aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e detalhado na tabela anexa.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Apoio para pés ergonômico. Base produzida em polipropileno, com superfície antiderrapante e com esferas massageadoras que permite a regulação de inclinação com os pés. Estrutura tubular em tubo $\varnothing \frac{1}{2}$, com acabamento pintura eletrostática na cor preta. Dimensões aproximadas: comprimento 44cm x profundidade 29 cm x altura 18cm. A elevação (altura) que o apoio fica do chão: 9cm. Sapatas antiderrapantes emborrachadas na área de apoio no chão – evitando riscos e danos ao piso. Possui laudo ergonômico em conformidade com a nr17 do mpt.	49	UNIDADE	65,49	3.209,01
2	Armário aéreo multiuso com duas portas, confeccionado em mdf/mdp na cor branca. Conta com puxadores ergonômicos em plástico resistente e design moderno, ideal para organização de diferentes ambientes como cozinha, lavanderia, despensa ou escritório. Pode ser fixado na parede, otimizando o espaço e oferecendo praticidade no dia a dia.	5	UNIDADE	399,00	1.995,00
3	Armário baixo de 2 portas com tampo engrossado, em mdp no mínimo de 40mm, corpo 15mm e fundo 3mm. Medidas: axlpx 740 mm x 800 mm x 400mm, cor a combinar.	56	UNIDADE	399,99	22.399,44
4	Armário baixo, com 06 nichos, l 1,33 x p 0,45 x a 0,93m. Cor: nogal, preto ou branco.	5	UNIDADE	1.030,25	5.151,25
5	Armário baixo, com 08 nichos, 1,77 x 0,45 0,93m, cor marsala/preto/nogal/branco	5	UNIDADE	1.030,25	5.151,25
6	Armário com duas portas: armário confeccionado em chapa de aço, com dimensões de 198x90x40cm, com acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Armário é equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanha 2 chaves.	31	UNIDADE	1.074,00	33.294,00
7	Armário de aço cor cinza, com fechadura, com 4 prateleiras reuável 0,90 x 1,9+8 x 0,42	4	UNIDADE	840,00	3.360,00
8	Armário duas portas com dimensões 120x60x190 cm	3	UNIDADE	1.082,47	3.247,41
9	Armário em mdp 25mm, cor branca. Portas e chave, com prateleiras internas, medindo 2.10° x 1.10° x 0,60	1	UNIDADE	970,28	970,28



10	Armário multiuso gabinete com gavetas e porta. Armário possui duas gavetas com corrediças metálicas. Uma porta com dobradiças metálicas e com uma prateleira interna. Puxador em pintura cromada. Pintura uv brilhante. Medidas aproximadas: altura 86 cm x largura 36 cm x profundidade 35 cm.	14	UNIDADE	215,00	3.010,00
11	Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 08 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características: - quantidade de portas: 08 - cor: cinza padrão - chapa: 26 / 0,45mm - medida das portas/ vãos: 092alt x 027larg - sistema de ventilação: veneziana - fechamento: pitão para cadeado - quantidade de cabides por porta: 2 - pés removíveis: não - desmontável: não (exceto portas que podem ser trocadas). - pintura: epóxi pó na cor cinza, altura: 198cm largura: 126cm profundidade: 042cm, peso: 50kg, garantia: 6 meses	1	UNIDADE	930,00	930,00
12	Armário sapateira multiuso organizador 2 portas 91cm x 30cm x 60cm	2	UNIDADE	239,00	478,00
13	Arquivo de aço com 04 gavetas, dimensões aproximadas: (a)135 x (l) 50 x (p) 70 (cm); material: corpo, base, chapéu, gavetas, estrutura interna, corrediças e guias: em chapas finas de aço carbono laminado a frio abnt 1008/1020, conforme a abnt nbr 87:2000. Gavetas: 4 gavetas deslizantes, com estrutura completa para armazenamento de pastas suspensas, na cor cinza, com chave. Tratamento anti-corrosivo: partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso. Pintura: pintura em epóxi-pó na cor cinza. Medidas aproximadas: largura x altura x profundidade 470mm x 1335mm x 710mm.	88	UNIDADE	811,00	71.368,00
14	Assento de elevação infantil com encosto, indicado para transporte seguro de crianças em veículos. Possui estrutura resistente, revestimento acolchoado na cor preta, apoio lateral para maior conforto e porta-copos lateral integrado. O encosto é ajustável em altura, acompanhando o crescimento da criança. Compatível com o cinto de segurança do carro, ideal para crianças a partir de 15 kg.	3	UNIDADE	216,90	650,70
15	Assento de elevação. Indicado para crianças de 15 a 36 kg, grupos 2 e 3, para instalação nos cintos de 3 pontos dos veículos. O apoio de braços e a sinalização, orientam a passagem correta dos cintos. Estrutura resistente e muito leve. Capa removível e lavável na máquina.	11	UNIDADE	216,90	2.385,90
16	Balcão com tampo - duas portas com puxador em alumínio e dobradiças metálicas com amortecimento para o fechamento suave. Dimensões aproximadas: altura 84 cm x comprimento 70 cm x profundidade 60cm. Dividido por uma prateleira, formando dois nichos. Material em madeira ou mdp. Com pés em pvc com regulagem de altura e rodapé removível em mdp de fácil encaixe. Cor branca, feito em pintura poliéster com 7 camadas que protegem o móvel dos efeitos do álcool da água e do calor.	13	UNIDADE	441,00	5.733,00
17	Balcão de cozinha com duas portas, confeccionado em mdf/mdp na cor branca, com tampo superior preto. Possui puxadores metálicos e pés altos que facilitam a limpeza do ambiente. Ideal para apoio de utensílios e organização da cozinha, combina praticidade com um design moderno e funcional.	4	UNIDADE	850,00	3.400,00
18	Balcão pia com 2 portas e 4 gavetas com suporte de talheres. Produzido em mdp de 15 mm, revestido de pintura ultra violeta (uv). - o módulo possui molduras exclusivas produzidas em mdf. - puxadores em pvc. - corrediças metálicas	6	UNIDADE	695,00	4.170,00
19	Balcão pia com aéreo, duas portas, puxadores em alumínio na coloração titanium e dobradiças metálicas, medidas totais: 50 cm de altura, 120 cm de largura e 31 cm de profundidade. Itens inclusos: um (1) armário aéreo com duas (2) portas no mesmo material.	6	UNIDADE	980,00	5.880,00



20	Balcão reto de atendimento recepção. Em mdp. Medidas aproximadas: largura 1200mm x profundidade 600mm x altura 1140mm. Não possui gavetas. Pé painel de mdp 25mm. Acabamento com fita de borda. Possui sapatas com regulagem de altura. Cor: nogal, preto ou branco.	5	UNIDADE	800,00	4.000,00
21	Barraca sanfonada, estrutura em aço reforçado com acabamento em pintura eletrostática e lona em poliéster impermeável na cor azul marinho. Possui sistema sanfonado para montagem e desmontagem rápida, pés telescópicos para ajuste de altura e acompanha bolsa para transporte, garantindo praticidade e proteção contra sol e chuva. É ideal para eventos ao ar livre, feiras, praias ou camping, oferecendo um refúgio versátil e fácil de montar.	4	UNIDADE	1.350,00	5.400,00
22	Bebê conforto reclinável. A alça com 4 posições, deve ser ajustada para a instalação no carro ou na posição ideal para carregar e para usar no modo balanço ou como uma cadeira de descanso. A capota é removível, cinto de segurança de 3 pontos, 2 posições de reclinagem e ajuste de largura centralizado com botão frontal. Protetores de ombros acolchoados e as almofadas redutoras, que podem ser removidas. Para bebês até 13kg.	10	UNIDADE	275,00	2.750,00
23	Beliche solteiro, vira duas camas 100% mdf. Medidas montado: altura: 1560 mm, largura: 940 mm, profundidade: 2040 mm, peso suportado por cama: 100 kg, medida de colchão compatível com o produto: 0,88 x 1,88 cm, não acompanha o colchão	11	UNIDADE	720,00	7.920,00
24	Berço 3 em 1 para colchão 60 x 130 cm, produzido em mdp, deve possuir acabamento acetinado (cerca de 20% de brilho), deve possuir 3 regulagens de altura para o colchão e acompanha suporte para mosquiteiro em pvc, com matéria-prima livre de metais pesados, atóxica e com proteção anti amarelamento. Não acompanha colchão.dimensões do produto montado: altura: 80,5cm largura: 133cm profundidade: 66cm	1	UNIDADE	390,00	390,00
25	Cadeira -estrutura em tubo de aço 20,7mm.	80	UNIDADE	89,00	7.120,00
26	Cadeira caixa alta balcão portaria recepção supermercado varias cores. Estrutura giratória em aço pintado na cor preto. Com capacidade para ate 110 kilos. Revestimento em corano com espuma injetada de alta densidade. Contra capa em tecido polipropileno no assento e encosto.	2	UNIDADE	378,90	757,80
27	Cadeira de alimentação infantil, estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi e assento acolchoado com estampa colorida. Possui bandeja removível, cinto de segurança de cinco pontos e apoio para os pés, garantindo conforto e segurança durante as refeições. Dobrável e fácil de guardar, é ideal para uso doméstico, creches ou espaços de convivência infantil.	10	UNIDADE	282,00	2.820,00
28	Cadeira de alimentação, peso suportado: até 15kg, idade recomendada: a partir de 6 meses, tipo de bandeja: fixa, quantidade de pontos do cinto: 5 pontos, tipo de encosto: fixo, tipo de pés: fixo, material: pp, pvc, poliéster, dimensões do produto: largura: 21cm altura: 102cm profundidade: 49cm	1	UNIDADE	282,50	282,50
29	Cadeira de escritório secretária pé palito sem braço, confeccionada em madeira compensada reflorestada, espuma injetada com espessura aproximada de 50mm, tecido preto, perfil em pvc preto. Características: assento: largura 49cm x profundidade 42cm. Encosto: altura 40cm x largura 37cm.	3	UNIDADE	119,00	357,00
30	Cadeira digitador com braços reguláveis giratória em couro	7	UNIDADE	290,00	2.030,00
31	Cadeira empilhável iso linha polipropileno iso preto - design office peso suportado 120 kg. Assento: 146,5 x a40,5 cm; encosto: 146 x a30,5 cm; altura total: 82 cm; cadeira empilhável;	2	UNIDADE	118,00	236,00



	assento e encosto colorido estrutura: tubo oblongo preto.				
32	Cadeira ergonômica presidente, com braços, com encosto anatômico articulado, com regulagem de altura, assento e braços; assento inclinado com bordas arredondadas; pés antidesslizantes, base padrão giratória 360°, com 5 patas de aço, acabamento de polietileno texturizado; rodízios de nylon para pisos duros ou acarpetados, base giratória – 360°, capacidade de suporte de peso acima de 120 kg. Cor: preto. Revestimento em couro, na cor preta.	20	UNIDADE	939,90	18.798,00
33	Cadeira escritório giratória modelo digitador com apoio de braço, material estrutura aço maciço e tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura scott-gard, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto médio, regulagem vertical com regulagem, revestida em tecido 100% poliéster na cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, garantia mínima: 12 meses.	40	UNIDADE	304,00	12.160,00
34	Cadeira estofada reforçada para mesa de jantar informações técnicas altura: 94 cm largura: 45 cm profundidade: 55 cm peso: 7 kg capacidade de suporte: o produto suporta até 120 kg	6	UNIDADE	233,11	1.398,66
35	Cadeira giratória presidente tipo de encosto: espuma injetada anatomicamente com 44mm de espessura, revestimento em vinil na cor preta; tipo de assento: espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura, revestido no tecido vinil preto. Tipo de pistão: à gás - regulagem de altura da cadeira suporta 120kg	4	UNIDADE	450,00	1.800,00
36	Cadeira giratória, com sistema de regulagem de encosto, com braços, revestimento em vinil cor preto	12	UNIDADE	500,00	6.000,00
37	Cadeira iso fixa empilhável. Pintura epóxi eletrostática na cor preta, tubo oblongo, assento e encosto em polipropileno, modelo anatômico, capacidade de peso de até 120kg. Cor preta.	90	UNIDADE	52,00	4.680,00
38	Cadeira longarina cromada 3 lugares – em aço cromado. Com braço central. Dimensões aproximadas de: altura 86cm x largura 177cm x comprimento de 56cm.	4	UNIDADE	760,00	3.040,00
39	Cadeira operativa giratória, com sistema de backsystem, braços reguláveis, tecido ecológico preto	2	UNIDADE	290,00	580,00
40	Cadeira para auto infantil, desenvolvida para garantir segurança e conforto no transporte de bebês e crianças em veículos. Possui estrutura robusta, revestimento acolchoado em tecido bicolor (preto e cinza) e cinto de segurança de 5 pontos com ajuste de altura. Indicada para crianças de 0 a 25 kg, atende aos grupos 0+, i e ii, podendo ser instalada voltada para trás ou para frente, conforme a idade da criança. Produto certificado conforme as normas de segurança vigentes.	3	UNIDADE	294,29	882,87
41	Cadeira poltrona plástica com apoio de braços, em polipropileno, cor branca, com dimensões aproximadas (alt.) 78,5 cm x (comp.) 59cm x (larg.) 57,5 cm, capacidade máxima suportada 182 kg. Certificado inmetro através da abnt 14776:2013 e portaria 166 de 14 de abril de 2021 - inmetro (regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para cadeiras plásticas monobloco).	160	UNIDADE	59,90	9.584,00
42	Cadeira poltrona plástica com apoio de braços, em polipropileno, cor branca, com dimensões aproximadas (alt.) 78,5 cm x (comp.) 59cm x (larg.) 57,5 cm, capacidade máxima suportada 182 kg. Certificado inmetro através da abnt 14776:2013 e portaria 166 de 14 de abril de 2021 - inmetro (regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para cadeiras plásticas monobloco).	20	UNIDADE	52,00	1.040,00



43	Cadeira tipo escritório base fixa, modelo "4 pés, confeccionada em tubo em aço e revestimento em pintura epóxi, sem braços, encosto e assento em espuma injetada anatômica, revestimento em poliéster na cor a definir, bordas em perfil de pvc preto e garantia mínima de 12 meses. Dimensão aproximada: 82x44x38 (axlpx).	58	UNIDADE	119,00	6.902,00
44	Cadeira tipo sky base fixa, dimensões aproximadas 58 cm x 85 cm x 69 cm, largura do assento: aprox. 47cm, profundidade do assento de aprox. 46cm, altura do encosto de aprox. 35cm, largura do encosto de aprox. 41cm, altura do chão ao assento de aprox. 45cm, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade e alta resiliência, junção de assento e encosto em peça em tubo elíptico de aço com capa plástica de acabamento, capa do assento, encosto e estrutural do encosto injetados em pp, capacidade máxima suportada de até 110 kg., estrutura fixa tipo balanço em tubo de no mínimo ø1".	70	UNIDADE	1.058,52	74.096,40
45	Cadeira universitária executiva 4 pés prancheta escamoteável lado direito peso suportado: 110 kg	20	UNIDADE	450,00	9.000,00
46	Cama de solteiro, estrutura robusta em madeira maciça com acabamento em verniz e estrado ripado. Possui cabeceira e peseira com design clássico e pés firmes, garantindo durabilidade e estabilidade. Ideal para quartos de solteiro, hóspedes ou crianças, combinando funcionalidade e um toque de aconchego ao ambiente.	51	UNIDADE	570,27	29.083,77
47	Cama fowler com cabeceira peseira e grade injetada com sistema manual 2 manivelas de suporte de até 200kg, com 3 movimentos ajustáveis e cinco posições	14	UNIDADE	2.765,00	38.710,00
48	Carrinho de bebê, estrutura leve em alumínio com acabamento em cinza e detalhes em preto. Possui capota retrátil, assento reclinável com cinto de segurança de cinco pontos e barra de proteção frontal, garantindo conforto e segurança para o bebê. Equipado com rodas duplas e cesto porta-objetos, é ideal para passeios no dia a dia, oferecendo praticidade para os pais.	4	UNIDADE	453,00	1.812,00
49	Carro balde para carrinho de limpeza profissional com balde com capacidade de 20 litros com espremedor embutido, com mop próprio.	4	UNIDADE	1.870,00	7.480,00
50	Colchão adulto solteiro, tecido resistente em poliéster. Espuma firme selada 100% poliuretano, lâmina de eps (poliestireno expandido). Tecido antiderrapante, medidas: 14x188x88 cm	62	UNIDADE	127,25	7.889,50
51	Colchão para berço, estrutura interna: espuma, estrutura externa: tecido viscopoli (51% viscose e 49% poliéster), plástico impermeável, enchimento: espuma 100% poliuretano, suporta até 40kg por pessoa, antialérgico, antiácaro, medidas: 10x60x130 cm	12	UNIDADE	89,90	1.078,80
52	Conjunto banheiro aéreo com espelho cuba e balcão. Armário possui 3 portas. Altura dos pés reguláveis. Tempo ou pia inclusos. Não possui gaveta. Puxador abs plástico. Dobradiça metálica caneco 26mm. Estrutura em mdp. Tamanho máximo da pia: largura 45cm x profundidade 32,5cm. Dimensões aproximadas armário cuba: altura 80cm x profundidade 33cm x largura 45cm. Dimensões aproximadas armário aéreo: altura 38cm x largura 43cm.	9	UNIDADE	324,46	2.920,14
53	Conjunto de mesa e cadeiras, estrutura em madeira maciça com acabamento em tom de madeira escura e tampo da mesa em madeira clara rústica. Acompanha quatro cadeiras com encosto vazado e assento estofado com estampa discreta, garantindo conforto e durabilidade. Ideal para salas de jantar, cozinhas ou áreas de convivência, oferecendo um toque clássico e acolhedor ao ambiente.	2	UNIDADE	741,11	1.482,22



54	Conjunto de mesa e jantar com 06 cadeiras - mesa retangular com tampo em mdp, cadeiras com encosto pintado e assento estofado. Medidas totais da mesa: 76 cm de altura, 136 cm de largura, 75 cm de profundidade. Medidas da cadeira: 98 cm de altura, 40 cm de largura, 49 cm de profundidade	3	UNIDADE	719,99	2.159,97
55	Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares, com almofadas fixas, preenchimento do assento e braços em espuma d 20, preenchimento do encosto em fibra, revestimento em couro na cor preto. Dimensões aproximadas de altura em torno de 82 cm, altura do assento até o chão de 45 cm, altura do encosto de 37 cm e largura aproximada do sofá de dois lugares de um metro e meio e do sofá de 3 lugares de um metro e noventa centímetros.	5	UNIDADE	1.573,00	7.865,00
56	Conjunto mesa quadrada com tampo em granito e 4 cadeiras, assento: chapa de madeira lp com espuma d11, revestimento do assento: tecido courvin, altura do assento ao chão: 45 cm, cada cadeira suporta até 100 kg. Medidas da mesa: largura: 70cm, altura: 77cm, profundidade: 70cm. Medidas das cadeiras: largura: 35 cm, altura: 90 cm profundidade: 44 cm	1	UNIDADE	741,11	741,11
57	Cozinha modulada completa - configurações mínimas; 4 peças sendo: 01 paineleiro duplo; 01 aéreo; 01 aéreo basculante (de geladeira); 01 balcão com tampo. Em material mdf; conjunto de 9 portas e 2 gavetas; acessórios para montagem incluídos.	1	UNIDADE	1.490,00	1.490,00
58	Estante de aço, cor cinza, com 06 prateleiras reguláveis, chapa 26. 4 colunas de aço 90 cm bipartidas. 4 pés de plástico. Cada prateleira suporta 30kg distribuídos. Pintura eletrostática. Fabricada em chapa de aço galvanizado. Dimensões aproximadas: altura 1,98 x profundidade 0,30 x comprimento 0,92m.	81	UNIDADE	305,00	24.705,00
59	Gaveteiro móvel em mdp – 3 gavetas. Costas, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm, fundo de gaveta: chapa dura de 3mm características: gavetas e gavetão com trilho metálico/telescópico. Medidas aproximadas: comprimento 48cm x largura 46,5cm x altura 40,5cm. Cor: nogal, preto ou branco.	58	UNIDADE	300,00	17.400,00
60	Gaveteiro móvel em mdp – 4 gavetas. Costas, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm, fundo de gaveta: chapa dura de 3mm características: gavetas e gavetão com trilho metálico/telescópico. Medidas aproximadas: largura 46,7cm x profundidade 42cm x altura 68,8cm. Cor: nogal, preto ou branco.	45	UNIDADE	404,00	18.180,00
61	Guarda-roupa, estrutura em mdp com acabamento em pintura uv brilhante na cor branca e puxadores metálicos. Possui seis portas de abrir com dobradiças metálicas, amplo espaço interno com prateleiras e cabideiros, garantindo organização e funcionalidade para suas roupas e acessórios. Ideal para quartos, oferecendo um design moderno e elegante para o ambiente.	6	UNIDADE	1.089,90	6.539,40
62	Longarina cromada 03 lugares – em aço cromado . Com braço central . Dimensões aproximadas de alt. 86cm x larg. 177cm x comp. 56cm	12	UNIDADE	760,00	9.120,00
63	Longarina de assentos com 4 lugares, estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi preta e assentos e encostos injetados em polipropileno na cor preta. Possui design ergonômico e perfurações no encosto para ventilação, garantindo conforto e durabilidade. Ideal para recepções, salas de espera, clínicas ou escritórios, oferecendo uma solução prática e resistente para ambientes de alto tráfego.	3	UNIDADE	570,00	1.710,00
64	Longarina soft sem braço, com 03 lugares, com capa estofada no assento, estrutura cromada	9	UNIDADE	450,00	4.050,00



65	Mesa de reunião redonda, tampo 25mm mdp, cor nogal/preto. Com dimensões aproximadas de: altura 0,73m x diâmetro 1,20m. Pés no modelo quadro na cor preta. Material dos pés: polipropileno. Quantidade de lugares: 06.	1	UNIDADE	442,00	442,00
66	Mesa de reunião retangular, medidas comprimento 2m x profundidade 1m x altura 74cm, tampo mdp 40mm, pé painel de 25mm. Mesa de 6 lugares. Cor nogal/preto. Sapatas com regulagem de altura.	5	UNIDADE	534,00	2.670,00
67	Mesa de reunião retangular. Medidas aproximadas: comprimento 3,20m x largura 1,20m x altura 75cm. Tampo em mdp 25mm. Mesa de 12 lugares. Cor nogal/preto. Sapatas com regulagem de altura.	2	UNIDADE	1.050,00	2.100,00
68	Mesa de reunião, em mdp, para 10 lugares, medindo no mínimo 3,00 x 1,20m, altura de 80 cm, na cor nogal/preto.	1	UNIDADE	900,00	900,00
69	Mesa diretor dinâmica, com 04 gavetas laterais, gaveteiro pedestal. Medidas aproximadas: largura 1,72m x profundidade 70cm x altura 75cm. Tampo confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. O gaveteiro compõe em corpo e gavetas em mdp 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda pvc 0,45mm. Frentes em mdp 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda pvc 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (bp) em ambas as faces. Gavetas com fundo em eucaplac 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 kg em cada gaveta. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em ps (poliestireno) injetado com acabamento em acetinado na coloração grafite. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem para o móvel. Cor nogal/preto.	2	UNIDADE	513,00	1.026,00
70	Mesa diretor dinâmica, com 04 gavetas laterais, medidas 1,80 x 0,80m, cor marsala/preto	1	UNIDADE	350,00	350,00
71	Mesa diretor reta, em mdp no tamanho no mínimo 0,80 x 1,72m com 3 gavetas na cor: nogal/preto.	2	UNIDADE	1.102,00	2.204,00
72	Mesa em "I" com 02 gavetas, medidas 1,50 x 1,60m, 02 gavetas com chave, tampo engrossurado 40mm, pé painel, cor nogal/preto.	2	UNIDADE	664,00	1.328,00
73	Mesa em "I" com 02 gavetas, sendo a primeira gaveta com chave. Medidas aproximadas: altura 73,5 cm x largura 170 cm x profundidade 70 cm. Tampo engrossurado 40mm encabeçado com revestimento melamínico de baixa pressão. Pé painel. Cor nogal/preto. Sapatas com regulagem de altura.	14	UNIDADE	450,00	6.300,00
74	Mesa em polipropileno branca quadrada com dimensões (alt.) 70,5cm x (comp.) 70cm x (larg.) 70cm, capacidade máxima suportada 30kg.	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
75	Mesa escritório com duas gavetas. Medidas aproximadas: altura 75,5cm x largura 1,20m x profundidade 60 cm. Fabricado em mdp 15mm, tampo com cantos arredondados e acabamento com perfil t emborrachado em toda a extensão da mesa. Pés em aço com sapatas plásticas, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são	53	UNIDADE	499,99	26.499,47



	isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Gaveteiro: altura 0,21cm x largura 0,34cm x profundidade 0,40 cm. Cor cinza.				
76	Mesa para cozinha, em mdf, dobrável, dimensões: 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento) x 70 cm (altura) aberta, 34 cm (largura) x 38 cm (comprimento) fechada. Espessura 1,5 cm, cor branca. Pés metálicos com niveladores de piso.	5	UNIDADE	1.740,00	8.700,00
77	Mesa para escritório em l, estrutura em mdp com acabamento em madeira e pés laterais em preto fosco. Possui tampo amplo e duas gavetas embutidas (uma em cada lado), garantindo organização e um espaço de trabalho otimizado. Ideal para escritórios residenciais ou corporativos, oferecendo um design moderno e funcional para o ambiente de trabalho.	1	UNIDADE	570,00	570,00
78	Mesa para impressora. Estrutura em aço carbono e tampo em mdp. Medidas aproximadas: largura 60cm x profundidade 40cm x altura 76 cm. Com acabamento ergosoft, pés de metal ou madeira. Cor cinza/preto.	47	UNIDADE	160,00	7.520,00
79	Mesa plataforma 1,60x1,40 para escritório 4 lugares – mesa produzida em mdp com revestimento em melamínico. Tapos em 15mm, engrossado nas bordas para 30mm. Pés em 15mm de espessura maciço. Medidas aproximadas: 74cm x largura 160cm x profundidade 140cm. Pé painel. Cor nogal/preto. Sapatas com regulagem de altura.	3	UNIDADE	1.695,60	5.086,80
80	Mesa refeitório escamoteável confeccionado com tubo 40x40mm parede 1,06mm soldado através de solda mig. Tampo mdf 18mm revestido em fórmica lisa brilhante 0,8mm, bordas arredondadas com acabamento em perfil t pvc na cor do tampo. Fixado aos metais através de parafusos auto-atarraxante 4x16mm cabeça flangeada; os tubos são revestidos com ponteiros internos em polipropileno de alta resistência. A parte metálica recebe tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Dimensões da mesa: c2400 x p800 x a750mm. 4 bancos redondos de cada lado fixados aos pés com 4 parafusos 3/8 com porcas trava.	6	UNIDADE	1.200,00	7.200,00
81	Mesa reta com 2 gavetas, sendo a primeira com chave. Medidas aproximadas: largura 1,20m x profundidade 60cm x altura 75cm. Espessura do tampo de 40 mm encabeça. Espessura do pé é 25 mm. Gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. Pé painel. Cor nogal/preto/branco. Sapatas com regulagem de altura.	109	UNIDADE	360,00	39.240,00
82	Mesa reta com 2 gavetas, sendo a primeira com chave. Medidas aproximadas: largura 1,50m x profundidade 70cm x altura 75cm. Espessura do tampo de 40 mm encabeça. Espessura do pé é 25 mm. Gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. Pé painel. Cor nogal/preto. Sapatas com regulagem de altura.	12	UNIDADE	420,00	5.040,00
83	Mesa reta com 3 gavetas, sendo a primeira com chave. Medidas aproximadas: altura: 75 cm x largura 160 cm x profundidade 70 cm. Tampo em mdp bp 40 mm com acabamento de bordas em abs de 1mm. Gaveteiro pode ser instalado no lado esquerdo ou direito da mesa. Pé painel. Cor nogal/preto. Sapatas com regulagem de altura.	20	UNIDADE	380,00	7.600,00
84	Mesa solenidade em mdf branco. Estilo retangular, acompanha base e laterais. Medidas 1mx2m.	1	UNIDADE	559,99	559,99



85	Painel para tv, estrutura em mdp com acabamento em tons de creme e madeira natural. Possui suporte para tv de até 50 polegadas, prateleira superior suspensa para decoração e uma bancada inferior com três nichos abertos, garantindo organização e um visual moderno para sua sala. É ideal para otimizar o espaço e valorizar o ambiente de entretenimento.	8	UNIDADE	329,98	2.639,84
86	Panelheiro torre quente para forno e micro-ondas. 70 x 204 x 51,5	7	UNIDADE	770,00	5.390,00
87	Poltrona Auditório, Com Assento Rebatível E Prancheta Escamoteável	3	UNIDADE	990,70	2.972,10
88	Poltrona de aproximação ferradura rd, vinil preto	2	UNIDADE	675,63	1.351,26
89	Poltrona para salão, recepção e consultório - configurações mínimas: estrutura em madeira de reflorestamento, tecido courino na cor preta. Suporta peso máximo a partir de 120 kg. Dimensões aproximadas de: altura 73cm x largura 65cm x profundidade 70cm. Travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5 mm. Acento sustentado por percintas elásticas.	21	UNIDADE	420,00	8.820,00
90	Poltrona reclinável, estrutura em madeira e metal com estofamento em tecido macio na cor bege. Possui mecanismo de reclinio manual ou elétrico com controle lateral, apoio para os pés retrátil e design ergonômico que proporciona máximo conforto. Ideal para salas de estar, home offices ou quartos, oferecendo um espaço aconchegante para leitura, relaxamento ou assistir tv.	5	UNIDADE	666,66	3.333,30
91	Roupeiro de aço 3mm – com 06 portas, com prateleira. Com fechaduras que possuem chaves individuais. Cada porta possui fechadura tipo yale. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Tratamento anticorrosivo. Base e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 (0,45 mm). Dimensões externas: 193 cm de altura x 103,5 cm de largura x 40 cm de profundidade. Dimensões internas: 41 cm de altura x 26,5 cm de largura x 37,5 cm de profundidade. Pés niveladores. Cor cinza.	15	UNIDADE	699,00	10.485,00
92	Sofá 3 lugares, assento firme com percintas de borracha, espuma d23 e enchimento de algodão com flocos de espuma, encosto é semelhante ao assento: firme com percintas de borracha, espuma d23 e enchimento de algodão com flocos de espuma, estrutura de madeira eucalipto de reflorestamento e na fixação são usados galvanizados. Largura: 160cm, profundidade: 70cm, altura: 90cm	1	UNIDADE	1.190,00	1.190,00
93	Sofá para recepção com 02 lugares. Medidas aproximadas: dimensões do produto: altura: 70 cm x largura: 153 cm x profundidade: 78 cm. Peso: 40 kg. Características do produto: material da estrutura: madeiras reflorestada de eucalipto tratada, partes em mdf e osb. Material do assento: espuma d-28 hr sobre percintas elásticas. Material do encosto: espuma d-23 sobre percintas elásticas. Material do braço: espuma d-23. Material dos pés: aço cromado. Tipo de pés: fixa. Cor dos pés: cromado. Revestimento: corino preto.	3	UNIDADE	900,00	2.700,00
94	Sofá para recepção com 03 lugares. Medidas aproximadas: dimensões do produto: altura: 70 cm x largura: 210 cm x profundidade: 78 cm. Peso: 46 kg. Características do produto: material da estrutura: madeiras reflorestada de eucalipto tratada, partes em mdf e osb. Material do assento: espuma d-28 hr sobre percintas elásticas. Material do encosto: espuma d-23 sobre percintas elásticas. Material do braço: espuma d-23. Material dos pés: aço cromado. Tipo de pés: fixa. Cor dos pés: cromado. Revestimento: corino preto.	3	UNIDADE	1.190,00	3.570,00
95	Suporte para projetor - suporte de teto e parede para projetor,	1	UNIDADE		



	produzido em aço carbono com estrutura reforçada e pintura eletrostática, cor preto, com haste prolongadora de no mínimo 45 cm.			227,00	227,00
96	Tapete antiderrapante 2,00 x 1,40	1	UNIDADE	104,00	104,00
97	Tapete cozinha 70x50 geométrico	2	UNIDADE	44,90	89,80
98	Tapete sisal 3,00 x 2,50	2	UNIDADE	710,00	1.420,00
VALOR TOTAL					716.633,94

COTA RESERVADA PARA ME / EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
99	Armário alto em mdf branco com duas portas com pegasdores e chaves, 3 prateleiras internas formando 4 vãos. 25mm com dimensões 1,60m (altura) x 0,80m (largura) x 0,42m (profundidade). Dobradiças metálicas em 110°. Niveladores de piso.	34	UNIDADE	590,00	20.060,00
100	Cadeira ergonômica presidente, com braços, com encosto anatômico articulado, com regulagem de altura, assento e braços; assento inclinado com bordas arredondadas; pés antidesslizantes, base padrão giratória 360°, com 5 patas de aço, acabamento de polietileno texturizado; rodízios de nylon para pisos duros ou acarpelados, base giratória – 360°, capacidade de suporte de peso acima de 120 kg. cor: preto. Revestimento em tecido 100% poliéster, cor a combinar.	36	UNIDADE	1.200,19	43.206,84
101	Cadeira escritório giratória modelo digitador com apoio de braço, material estrutura aço maciço e tubo aço, material revestimento assento e encosto em tecido, material encosto e assento em espuma injetada, tratamento superficial estrutura scott- gard, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto médio, com apoio de braço, regulagem vertical com regulagem, revestida em tecido 100% poliéster na cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás. Capacidade de suporte de peso médio de 110 kg. Dimensões aproximadas: assento: largura 48 cm x profundidade 44 cm; encosto: largura 45 cm x altura 39 cm. Em conformidade com a nr 17 – abnt.	49	UNIDADE	500,00	24.500,00
TOTAL					87.766,84

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA ME /EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
102	Armário alto em mdf branco com duas portas com pegasdores e chaves, 3 prateleiras internas formando 4 vãos. 25mm com dimensões 1,60m (altura) x 0,80m (largura) x 0,42m (profundidade). Dobradiças metálicas em 110°. Niveladores de piso.	102	UNIDADE	590,00	60.180,00
103	Cadeira ergonômica presidente, com braços, com encosto anatômico articulado, com regulagem de altura, assento e braços; assento inclinado com bordas arredondadas; pés antidesslizantes, base padrão giratória 360°, com 5 patas de aço, acabamento de polietileno texturizado; rodízios de nylon para pisos duros ou acarpelados, base giratória – 360°, capacidade de suporte de peso acima de 120 kg. cor: preto. Revestimento em tecido 100% poliéster, cor a combinar.	109	UNIDADE	1.200,19	130.820,71
104	Cadeira escritório giratória modelo digitador com apoio de braço, material estrutura aço maciço e tubo aço, material	149	UNIDADE	500,00	74.500,00



revestimento assento e encosto em tecido, material encosto e assento em espuma injetada, tratamento superficial estrutura scott- gard, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto médio, com apoio de braço, regulagem vertical com regulagem, revestida em tecido 100% poliéster na cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás. Capacidade de suporte de peso médio de 110 kg. Dimensões aproximadas: assento: largura 48 cm x profundidade 44 cm; encosto: largura 45 cm x altura 39 cm. Em conformidade com a nr 17 – abnt.				
TOTAL				265.500,71

** valor máximo admitido

- 1.2 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.
- 1.3 Especificação do Objeto:
- 1.3.1 O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento de mobiliário novo, de primeira qualidade, não recondicionado, destinado ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé/RS, observadas as especificações técnicas, exigências mínimas de desempenho, critérios de qualidade, dimensões, materiais, acabamento, e demais condições comerciais constantes neste instrumento.
- 1.4 O objeto da contratação terá entrega imediata, após emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de entrega estabelecido neste Termo de Referência, nos locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições de acondicionamento, integridade dos volumes e montagem adequada, quando aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está baseada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da Instrução Normativa nº 002/2023 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da consolidação das demandas formalizadas por diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé/RS.
- O objeto consiste no fornecimento de mobiliário novo, destinado à estruturação e reorganização dos espaços administrativos e operacionais da Administração Municipal, com vistas à substituição de itens obsoletos, atendimento a novos setores, melhorias nas condições de trabalho dos servidores e suporte à ampliação das atividades institucionais.
- A contratação se justifica pela necessidade de garantir ambientes adequados ao desempenho das funções públicas, observando aspectos de ergonomia, segurança, durabilidade e funcionalidade, com foco na melhoria da infraestrutura, na eficiência dos serviços prestados e na adequada gestão do patrimônio público.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA vigente conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.3 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda Consolidado, fundamentado nas solicitações recebidas dos diversos órgãos da Administração Municipal de Bagé/RS, devidamente justificadas em razão de substituição de mobiliário obsoleto, ampliação de espaços físicos e atendimento a novos setores da Prefeitura.



Os critérios utilizados para definição dos quantitativos levaram em consideração a demanda projetada para o período de vigência da ata de registro de preços, o histórico de consumo da última aquisição realizada em 2023, bem como a expectativa de ampliação de serviços públicos com a criação de novas unidades administrativas e reorganização de estruturas internas.

As quantidades consolidadas constam na tabela anexa e foram validadas com base no cruzamento entre os pedidos formalizados nos DFDs e o comparativo com registros anteriores de fornecimento, devidamente arquivados na Coordenadoria de Compras e Licitações.

3 DOS LOTES (art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1 Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 Em observância ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), considerando que cada lote possui valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á, sucessivamente, o disposto no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, permitindo-se a participação das demais empresas na disputa pelo(s) referido(s) itens(s), conforme previsto em edital.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A solução proposta visa garantir o atendimento das necessidades de estrutura física dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé/RS por meio do fornecimento de mobiliário novo e adequado ao ambiente institucional. O uso contínuo e diário dos bens requer a observância de critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança, de modo a proporcionar ambientes funcionais, organizados e propícios ao desempenho das atividades administrativas e operacionais. Considera-se, ainda, todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega, montagem e utilização, até a garantia e suporte técnico, buscando minimizar riscos operacionais, evitar interrupções no funcionamento dos serviços públicos e assegurar a integridade patrimonial. A solução também contempla a racionalização do uso dos espaços públicos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, contribuindo com a eficiência da gestão e a qualidade do atendimento à população.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Sustentabilidade (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto (alinhados ao PLS-Plano de Logística Sustentável do município, se houver), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica:



- 5.1.1.1 Os mobiliários fornecidos devem ser fabricados preferencialmente com materiais recicláveis ou de origem sustentável, com baixo impacto ambiental em seu ciclo de vida. Recomenda-se a utilização de madeira certificada por órgãos reconhecidos, tintas e vernizes atóxicos, bem como processos produtivos que reduzam a emissão de resíduos e o consumo de energia.
- 5.1.1.2 Do ponto de vista social, é desejável que os fornecedores adotem práticas de inclusão e responsabilidade social, como a promoção de trabalho decente e o respeito à legislação trabalhista e aos direitos humanos. No aspecto econômico, privilegia-se a durabilidade, a facilidade de manutenção e a possibilidade de reutilização ou descarte ambientalmente adequado ao fim da vida útil do bem.
- 5.1.1.3 Esses critérios visam assegurar contratações que promovam o desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2 **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Não se aplica.

5.3 **Da vedação de contratação de marca ou produto** (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 Não se aplica.

5.4 **Da exigência de amostra** (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 Não se aplica.

5.5 **Da exigência de carta de solidariedade** (Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.6 **Subcontratação** (Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 A contratada poderá subcontratar terceiros exclusivamente para a execução de serviços especializados de montagem de mobiliário, quando necessário, mediante prévia ciência e anuência da Administração.

5.6.2 A subcontratação não transfere à empresa subcontratada a responsabilidade principal pelo cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo integralmente a cargo da contratada a execução completa do objeto, bem como a garantia da qualidade, prazo e conformidade com as especificações exigidas.

5.6.3 Cabe à Administração o direito de solicitar a substituição de qualquer subcontratado que não atenda aos padrões de qualidade, normas técnicas, exigências de segurança do trabalho ou critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

5.6.4 Todos os custos relacionados à subcontratação correrão por conta exclusiva da contratada, não implicando qualquer ônus adicional à Administração.

5.6.5 A contratação de subempreiteiros deverá observar os demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à responsabilidade da contratada, à fiscalização e à regularidade fiscal e trabalhista dos subcontratados.

5.6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7 **Garantia da contratação** (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)



- 5.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Condições de Entrega

- 6.1.1 O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento com a respectiva nota de empenho.
- 6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, por meio de e-mail institucional ou protocolo junto à Administração, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.3 A contratada deverá entregar os mobiliários e eletrodomésticos nos endereços indicados pela Administração, conforme expresso em cada nota de empenho ou ordem de fornecimento. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários à sua utilização. A conferência quantitativa e qualitativa será realizada por servidores designados, com lavratura de termo de recebimento provisório.
- 6.1.4 A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e o horário da entrega, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação discriminada dos itens e, quando aplicável, o cronograma de montagem.
- 6.1.5 Após a conferência, os bens permanecerão sob a guarda dos almoxarifados responsáveis. O transporte posterior para as unidades requisitantes será de responsabilidade da Administração.
- 6.1.6 O transporte, a descarga e a movimentação dos bens até os almoxarifados indicados serão de inteira responsabilidade da contratada. Eventuais danos causados durante o transporte, entrega ou montagem deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 6.1.7 A contratada será responsável pela montagem dos itens que assim o exigirem, nos locais designados pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, as instruções dos fabricantes e as condições de segurança do trabalho.
- 6.1.8 Antes de iniciar a montagem, o montador designado pela contratada deverá conferir, juntamente com o servidor responsável, a integridade, a quantidade e as condições dos itens entregues, assegurando que não houve avarias ou divergências durante o transporte e a entrega.
- 6.1.9 A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e o horário previstos para a realização da montagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de e-mail institucional ou protocolo oficial.
- 6.1.10 A montagem deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, salvo justificativa aceita pela Administração, e será realizada em horário previamente acordado com a unidade requisitante, de modo a não prejudicar o andamento das atividades administrativas.
- 6.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência da qualidade, da quantidade e da correta montagem, mediante termo circunstanciado de recebimento.



6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 6.2.1 Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASI): Av. São Judas, 796, Complexo do 21, das 8 h às 14 h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3247-5290 / (53) 3241-6005 / (53) 3241 – 0055;
- 6.2.2 Quando da Secretaria Municipal Saúde (SMS): Rua Vinte de setembro, 1216, das 8 h às 14 h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3240-5250;
- 6.2.3 Quando da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED): Rua João Teles, 862, das 8 h às 14 h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3241-5400 / (53) 3242-1072;
- 6.2.4 Demais secretarias: Almoxarifado Central – Rua Maurício Campos, 450, das 8 h às 14 h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3242-8773.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.3.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.3.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.3.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



- 6.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Execução

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

- 7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.2.2 A designação do gestor da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de portaria ou outro instrumento hábil, no momento oportuno, após a homologação do certame e assinatura da ata, observando-se os critérios de capacidade técnica e atribuições compatíveis com as funções de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do instrumento.
- 7.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento

- 8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

- 8.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 8.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025.
- 8.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
- 8.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.
- 8.2.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens
- 8.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



- 8.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.2.10 A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 8.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 8.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item, nos termos do art. 28 e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Exigências de habilitação



10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e do Edital Convocatório – DA HABILITAÇÃO.

10.3 Qualificação Técnica

10.3.1 Não será exigida qualificação técnica específica, considerando que o objeto do presente Termo de Referência consiste no fornecimento de mobiliário, disponíveis no mercado comum, caracterizados como bens de consumo, cuja natureza não demanda demonstração de experiência anterior ou capacidade técnica operacional complexa, conforme art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os quantitativos consolidados com base nas demandas formalizadas pelos diversos órgãos e setores da Administração Pública Municipal. Para determinação dos valores unitários de referência de cada item, realizou-se pesquisa no sistema LICITACON, que apresenta informações de mercado amplamente acessíveis e atualizada. Como resultado, obteve-se um valor global estimado de R\$ **1.069.901,49** (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente à soma dos valores unitários aplicados às quantidades previstas para aquisição. Tal estimativa visa garantir a compatibilidade da contratação com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0073/2025

À Pregoeira

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº **PRO50676/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0073/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º PRO50676/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, para aquisição de mobiliário destinado aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé/RS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de



contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 8.4 DAS PENALIDADES
- 8.5 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



- 8.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 8.8 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade